MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital Nº12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Programas Institucionais de Extensão RETIFICADO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de Programas Institucionais de Extensão, de acordo com as orientações contidas nas Diretrizes para o plano de retomada das atividades administrativas e acadêmicas (disponível em: https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Diretrizes-para-o-plano-de-retomada-de-atividades-administrativas-e-acad%C3%AAmicas.pdf) e deliberações vigentes do CEPE e CONSU, correlatas ao tema.

1. Da Pró-Reitoria de Extensão e dos Programas (Institucionais ou oriundos de parceria/convênio)

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ tem como objetivo fundamental aquilo que conceitua este eixo do tripé universitário. A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Um programa de extensão é definido como um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), de caráter estruturante, regular e continuado, com previsão também de produtos acadêmicos durante seu desenvolvimento.

1.2.1. Os programas têm caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.2.2. As ações citadas no item 1.2 devem ser registradas e vinculadas ao programa no SIGAA durante o seu período de execução. O não atendimento implicará em não aprovação dos relatórios até que a situação seja resolvida.

~~1.2.3. As propostas de criação de programas de extensão devem apresentar como componente mínimo 05 (cinco) ações de extensão articuladas, sendo ao menos 03 (três) projetos de extensão (estes também caracterizados por conter mais de duas ações de extensão) e outras duas ou mais categorias de ações (curso, evento, prestação de serviço), se caracterizando pela realização de várias ações extensionistas (atuação em campo, cursos, consultorias e outras), aprovados pela PROEXT.~~

1.2.3. As propostas de criação de programas de extensão devem apresentar como componente mínimo 05 (cinco) ações de extensão articuladas (Projetos, Cursos, Eventos, Produtos e Prestações de Serviços), sendo que, pelo menos três dessas ações, devem estar enquadradas na modalidade Projetos (Retificação do item 1.2.3., divulgada em 11/05/2022)

1.2.4. A indicação dos projetos e ações que estarão vinculados ao programa deve aparecer na justificativa da proposta.

1.3. Este Edital regulamenta o oferecimento de programas de extensão nas seguintes modalidades:

a) **O Programa de Extensão Institucional**, ação interna à universidade, coordenado por servidores docentes ou técnico-administrativos de todos os níveis que tenham curso superior, em pleno exercício de suas atividades, com o objetivo de agregar e integrar um conjunto de projetos de extensão e outras atividades de extensão (cursos, eventos, prestação de serviço) desenvolvidas. Esses programas poderão ter caráter Estratégico, quando vinculado às ações de extensão previstas no planejamento institucional; ou poderão ser de caráter Setorial, ou de Eixos Articulados, quando constituírem ações de extensão de unidades acadêmico-administrativas ou de grandes áreas do conhecimento.

b) **Programa de Extensão governamentais e/ou em parcerias**, ação que visa atender demandas específicas internas e externas à UFRRJ, em articulação com instituições externas (órgãos, entidades, unidades administrativas) de caráter público ou privado. Esses programas poderão ter iniciativa de criação através das demandas das diferentes unidades da Instituição, conduzida em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

2. Dos Objetivos

2.1. O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, registro, conclusão e certificação dos programas de extensão desenvolvidos pela UFRRJ.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (https://SIGAA.ufrrj.br), que protocolará todas as etapas de desenvolvimento (Item 2.1) para o devido registro dos programas de extensão da UFRRJ.

3. Dos Critérios das Propostas

3.1. A proposta deve ser de caráter exclusivo, de natureza extensionista e compatível coma área de formação ou de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelos seus membros.

3.2. A proposta não deve ter caráter de projeto, mas refletir e configurar programa de extensão como um conjunto de projetos e outras ações de extensão, de caráter estruturante, regular e continuado, sendo previsto produtos acadêmicos durante seu desenvolvimento a ser executado a médio e longo prazo.

3.3. A proposta deve contemplar um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo estar contida na apresentação da proposta.

3.4. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor, responsável pelo programa de extensão, que será seu Coordenador.

3.5. As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA, nos **primeiros 15 (quinze) dias de cada mês**, com antecedência de 30 (trinta) dias do início previsto para as atividades do programa. O não cumprimento dessa exigência reserva à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) o direito de não avaliar/aprovar a proposta de programa de extensão quando do recebimento tardio deste, procedendo a avaliação no mês subsequente. Obedecendo assim os períodos previstos no cronograma de avaliação (Item 5).

3.6. Este Edital se destina a cadastramento dos programas que serão avaliados pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) designada pelo Diretor de cada Instituto, para institucionalização de ações de extensão. À medida que forem cadastrados no SIGAA e encaminhados à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital e nas Resoluções que fundamentam a normatização dos programas de extensão universitária na UFRRJ.

3.7. Dado o caráter acadêmico e de formação dos programas de extensão, é pertinente a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFRRJ na equipe de execução do programa de extensão.

3.8. A exequibilidade do programa, incluindo sua viabilidade e autonomia de financiamento para funcionamento, deverá ser declarada pelo Coordenador proponente no momento de sua submissão.

Parágrafo único: A construção da proposta deve contemplar as diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

4. Dos Candidatos Coordenadores das Propostas (Proponentes)

4.1. Poderão submeter propostas de programas de extensão Servidores Docentes (efetivos e substitutos) e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior, do quadro da UFRRJ.

4.1.1 No caso de docentes substitutos, no momento de submissão da proposta de programa no SIGAA, será necessário indicar/cadastrar um docente efetivo do departamento como coordenador (a) da ação de extensão. O docente substituto em questão deverá ser indicado como responsável pela ação. Na etapa de cadastro de membros da equipe, o docente substituto deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto. Esse procedimento é necessário devido às restrições do sistema que só reconhece servidores do quadro permanente na coordenação geral de ações.

4.2. Não haverá limite de submissão de propostas por coordenador.

4.3. O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do programa (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc). Em caso de

afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

4.4. Será de responsabilidade do Coordenador(a) do programa:

a) Organizar a elaboração e sistematização do programa.

b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.

c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do programa.

d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.

e) Cadastrar e orientar os demais membros da equipe de execução do programa.

f) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do programas sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do mesmo.

g) Manter as informações sobre o programa atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.

h) Gerenciar a equipe organizadora do programa, de forma a permitir a emissão e disponibilização de declarações e certificados.

i) Elaborar relatórios parcial e final sobre o desenvolvimento do programa.

5. Do Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Submissão de propostas de Programas Institucionais de Extensão na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (https://SIGAA.ufrrj.br).	Do 1º ao 15º dia do mês
Homologação das propostas pelas chefias imediatas dos proponentes e unidades parceiras	
Distribuição das propostas para os avaliadores das Comissões Setoriais de Extensão	
Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor)	Do 16º ao 25º dia do mês

Homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão	Do 26º ao último dia do mês
Data limite para submissões de propostas	Até dia **16/12/2022**
Finalização dos programas com o cadastro dos relatórios pelos coordenadores	Até 30 dias após o término do programa

6. *Da Submissão da Proposta de Programa de Extensão*

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos servidores (Coordenadores/Proponentes) através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: https://SIGAA.ufrrj.br), módulo extensão.

Para docentes: "*Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Programa*".

Para técnicos administrativos: "*Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Programa"*.

6.2. Para vincular a proposta a ser submetida ao **"Edital Nº12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Programas Institucionais de Extensão"**, o proponente deverá informar no item **"Formas de Financiamento do Projeto"**, do formulário de submissão, sua aderência ao referido Edital. Para isso, será necessário marcar **"Financiado pela UFRRJ"** > **"Financiamento FAEX/PROEX"** > **Edital de Extensão** > **PROEXT/UFRRJ – Submissão de Propostas de Programas de Extensão 2022**. No item "Nº Bolsas Solicitadas" indicar o valor "0 (zero)".

6.3. No campo **"Área Temática de Extensão"** deve ser selecionado o **INSTITUTO** ao qual pertence o **PROPONENTE** da Ação de Extensão cadastrada

6.4. No caso de programas cuja concepção envolvam 02 (dois) Departamentos/Setores ou mais, o proponente deverá informar no item "Unidades Envolvidas na Execução", subitem "Unidade(s) Co-Executoras", todas as Unidades envolvidas.

6.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

6.6. Durante o cadastro da Ação de Extensão no SIGAA, na etapa de número 7, intitulada "Anexar Arquivos", o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, a PROPOSTA DE PROGRAMA DE EXTENSÃO (Anexo I) e a DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO do programa de extensão, (Anexo II), em formato PDF.

6.6.1. Facultativamente, na etapa de número 7, o proponente poderá anexar outros documentos que possam contribuir para melhor compreensão e avaliação da Ação de

Extensão.

6.7. Cada proposta deverá ser aprovada pela chefia imediata do proponente, via SIGAA, e, quando for o caso, pelas chefias das Unidades Co-Executoras. Imediatamente após sua submissão, a proposta estará disponível para essas análises de aprovações e o prazo será do 1º ao 15º dia de cada mês, conforme cronograma do item 5 deste Edital. Tanto o proponente quanto a chefia imediata do proponente devem **conferir se as informações preenchidas nos itens 6.2 e 6.3 estão corretas**, antes de encaminhar ou aprovar a ação. O preenchimento incorreto desses campos pode ocasionar atraso no fluxo de cadastro e aprovação da Ação de Extensão.

6.8. Somente serão aceitas as propostas de programas submetidas até **16/12/2022,** que atendam as características e diretrizes descritas neste Edital e preenchidas de forma correta. Em 2023/1, haverá abertura de novo Edital com novas datas.

6.9. Programas que possuam parceria externa para financiamento também precisam contar com a abertura de processo de tramitação via SIPAC, pelo coordenador da proposta, uma vez que estes precisam passar pelo CEPE para aprovação, salvo quando proveniente de agência de fomento. Neste caso, basta anexar o termo de outorga do financiamento no registro do SIGAA, no formato PDF, junto aos outros documentos exigidos para inscrição da proposta na etapa 7 do formulário de submissão de propostas do SIGAA.

6.10. No caso do item 6.9., é necessário abrir o processo paralelo, via SIPAC: ir em **"Mesa Virtual"** e preencher o formulário **"FORMULÁRIO DE ABERTURA – CONVÊNIOS OU CONGÊNERES QUE ENVOLVEM RECURSOS (CORIN)"**, direcionado ao Protocolo. Além disso, seguir o disposto na Deliberação nº 502/2021 – SAOC, de 20 de dezembro de 2021, que aprova a Resolução Normativa sobre o relacionamento entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e as Fundações de Apoio, visando a execução de projetos nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10.

Parágrafo único: A PROEXT não dispõe de recurso financeiro para contemplação de bolsas ou qualquer outro tipo de gastos associados às atividades deste Edital; sendo o financiamento que trata o "item 6.2." restrito à natureza dos serviços operacionais prestados pela PROEXT que viabilizarão a oferta institucionalizada dos programas, através das etapas de cadastro, avaliação, registro, divulgação e suas certificações.

7. Da Avaliação da Proposta

7.1. A avaliação da proposta só ocorrerá após sua homologação pela chefia imediata do proponente e dos demais membros da equipe executora. Se a proposta de programa tiver unidade(s) executora(s) parceira(s), a avaliação da proposta também estará condicionada à homologação pela(s) chefia(s) imediata(s) dessa(s) unidade(s). É importante atentar para o prazo de realização dessa etapa, estabelecido no cronograma deste Edital (item 5).

7.2. A PROEXT não se responsabilizará pelo não cumprimento do prazo de homologação por parte das chefias imediatas das unidades de origem e parceiras da proposta submetida, ou pelo atraso na avaliação por parte dos membros das Comissões Setoriais de Extensão.

7.3. A análise da proposta será realizada pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), via SIGAA, com base nas normas estabelecidas neste Edital, em especial com relação aos "itens 3, 4 e 6", após a aprovação departamental da submissão e ocorrerá

no período compreendido entre o 16º e o 25º dia de cada mês.

7.4. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste Edital, será devolvida acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise, cujos prazos deverão ser novamente cumpridos conforme regulamento.

7.5. O resultado da avaliação ficará disponível no SIGAA, visível para o proponente, a partir do prazo estabelecido no "item 7.3". É de responsabilidade de cada proponente acompanhar o andamento dos trâmites de sua proposta através do SIGAA.

7.6. As propostas registradas no SIGAA e aprovadas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) deverão entrar em execução, no máximo, 30 dias após a data prevista para início do programa.

8. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

8.1. Após aprovação da proposta do programa pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) e homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão, as ações de extensão deverão ser gerenciadas pelo coordenador da ação.

8.2. O coordenador deverá executar a ação antes das demais gerências a serem feitas em: *Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Menu > Executar Ação > Executar Ação de Extensão.*

9. Da Conclusão da Ação no SIGAA

9.1. O Coordenador da ação deverá, no prazo de até 30 dias após o término do programa, cadastrar o relatório final em: *Relatórios > Relatórios de Ação de Extensão > Enviar Relatório.*

10. Da Certificação no SIGAA

10.1. O Coordenador da ação emitirá os certificados dos membros da equipe em: *Gerenciar Ações > Certificados e Declarações > Emitir Certificados.*

10.2. Cada participante acessará seu certificado via SIGAA.

11. Das Informações Complementares

11.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo proponente do programa.

UFRRJ, 03 de março de 2022.

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Gilmara Rodrigues da Cunha
Chefe do DPPEx

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMA DE EXTENSÃO (ROTEIRO)

1. Dados gerais da ação de extensão

a) Título.
b) Ano.
c) Período de Realização (definir de acordo com o calendário previsto no Edital).
d) Área de conhecimento (CNPq)
e) Abrangência.
f) Área Temática de Extensão (Selecionar o Instituto/Setor de origem do coordenador do programa).
g) Dados do Coordenador da proposta.
h) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Escolha um ou mais).
i) Público-alvo (contemplar também a comunidade externa).
j) Local de realização (Bairro, Município, Estado e Espaço de Realização).
k) Formas de Financiamento (Financiado pela UFRRJ, Financiamento FAEX/PROEX, Selecionar o Edital Nº 12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Programas de Extensão 2022, Nº de Bolsas solicitadas=0).
l) Unidades envolvidas na execução (Lotação de origem do Coordenador e, se for o caso, das unidades parceiras).

2. Dados adicionais do programa de extensão

a) Resumo do programa.
b) Palavras-chave.
c) Justificativa para execução do programa (indicar os projetos e ações que estarão vinculados ao Programa).
d) Fundamentação teórica do programa.
e) Metodologia de desenvolvimento do programa.
f) Referências: Bibliográficas, etc...
g) Objetivos Gerais.
h) Resultados esperados.
i) Atividades vinculadas.
j) Equipe executora (informar todos os membros da equipe de desenvolvimento do programa e suas respectivas funções, atividades correspondentes e carga horária específica de atuação).
k) Orçamento detalhado e consolidado (item opcional).
l) Anexos (arquivos e fotos em pdf).

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

À Pró-Reitoria de Extensão,

Eu, nome completo, em atendimento às normas que regem o "**Edital Nº 12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Programas Institucionais de Extensão"**, declaro que assumirei a responsabilidade no desenvolvimento das atividades necessárias para execução do programa "nome completo do programa", coordenado por mim em garantia de sua exequibilidade e autonomia financeira.

Seropédica-RJ,____de_____de 2022.

_____

Nome completo
Matrícula SIAPE
Lotação e Instituto/Setor da UFRRJ

(OBS.: é obrigatório assinar a declaração)